



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR E DISCENTE  
PROIC/PROGRID 2022/2023**

**Dados do(a) Orientador(a)**

Nome:	CPF:
Instituto/Campi:	

**Dados do(a) Discente**

Estudante:	CPF:	
Matrícula:	Celular:	Nascimento:
E-mail:		
Curso:		
Tipo de participação *de acordo com o Resultado Final:	<input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIVIC <input type="checkbox"/> PIBIC-EM <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> PIVITI	
Título do plano de trabalho:		

**Dados Bancários do Estudante\***

\*somente para bolsistas

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

-----

Pelo presente Termo de Compromisso, o/a discente acima se compromete a realizar o plano de trabalho de Iniciação Científica durante o período de **01/09/2022 a 31/08/2023**, sob as seguintes condições:

**1. O(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A) obriga-se a:**

- 1.1.** Dedicar-se e às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme cronograma proposto.
- 1.2.** Cumprir todas as atividades obrigatórias de acordo com o cronograma disponibilizado no Edital 02/2022 do PROIC/PROGRIDI da PROPED e com as diretrizes do [Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação](#), **quais são elas:**

**1.2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRA;

**1.2.2** Não possuir vínculo empregatício e dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa (*não se aplica aos voluntários*);

- 1.2.3 Possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 1.2.4 Apresentar, ao completar 06 meses de bolsas (até 01 de março de 2023), um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período;
- 1.2.5 Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa (até 30 de setembro de 2023);
- 1.2.6 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica de 2023;
- 1.2.7 Fazer referência à condição de bolsista/voluntário(a) do programa nas publicações e trabalhos apresentados;
- 1.2.8 Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFRA (*não se aplica aos voluntários*);
- 1.2.9 No caso de desistência da cota, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas;
- 1.2.10 Devolver ao CNPq, UFRA ou outras, em valores atualizados, a(s) mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos (*não se aplica aos voluntários*);
- 1.2.11 Informar à Coordenação do PROIC/PROGRIDI UFRA, seu ingresso em Programa de Pós-Graduação em Instituição do Brasil ou exterior;
- 1.2.12 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores, implicará o impedimento de participação do(a) discente no processo seletivo do PROIC/PROGRIDI no ano seguinte, em qualquer modalidade.

## **2. O(A) Orientador(a) compromete-se a:**

- 2.1 Orientar o (a) bolsista e/ou voluntário (a) nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicação;
- 2.2 Incluir o nome do (a) bolsista e/ou voluntário (a) em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do (a) aluno (a);
- 2.3 Acompanhar a apresentação dos (as) bolsistas e/ou voluntários (as), por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFRA;
- 2.4 Encaminhar à PROPED, anexo aos relatórios parcial e final, a declaração de participação e frequência do(a) bolsista e/ou voluntário(a);
- 2.5 Informar à PROPED o destino do (a) seu bolsista e/ou voluntário (a), quando do término de sua graduação;
- 2.6 Informar à PROPED o afastamento do (a) bolsista e/ou voluntário (a) das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive a participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional;
- 2.7 Informar imediatamente a Coordenação do PROIC/PROGRIDI, caso haja necessidade de afastamento por qualquer motivo;
- 2.8 Solicitar, a seu critério, o desligamento do (a) bolsista e/ou voluntário (a), devendo para tal apresentar uma justificativa formal, podendo indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita uma única vez, somente no período de setembro de 2022 a 01 de março de 2023. Em qualquer caso, enviar ofício com solicitação **VIA SIPAC** à PROPED;

**2.9** Participar das atividades de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFRA (Seminário de Iniciação Científica e INTEGRA UFRA), dentro dos prazos estabelecidos pela PROPED, apresentando pareceres em relatórios parcial e final de bolsistas e/ou voluntários (as) na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação no processo de avaliação, o (a) orientador (a) deverá apresentar justificativa imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer;

**2.10** Não repassar a outro(a) docente/técnico(a) a orientação de seu bolsista, exceto quando for permitida a indicação de um(a) coorientador(a), nas ocasiões descritas no item 3.3 do Edital PROPED 02/2022;

**2.11** Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais discentes;

**2.12** Cumprir com os itens acima e com as diretrizes do Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em [www.pibic.ufra.edu.br](http://www.pibic.ufra.edu.br)) tendo ciência de que a não observância dos mesmos, implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do PROIC/PROGRIDI no ano seguinte.

Belém, de 2022.

---

Assinatura do(a) discente

---

Assinatura do(a) Orientador(a)